

Luiz Alcala

LEI Nº 2.425, DE 07 DE MAIO DE 1.980.-

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 99 DA LEI Nº 1.893, DE 06 DE ABRIL DE 1.970 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O inciso IV do artigo 99 da Lei nº 1.893, de 06 de abril de 1.970, passa a ter a seguinte redação:
"IV - Industriais; que se enquadrem nos itens 3 e 4 da alínea "g" do artigo 95".

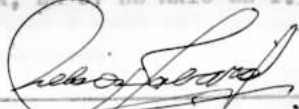
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE MAIO DE 1.980.-



LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 07 DE MAIO DE 1.980.-



NELSON TABARRO
SECRETÁRIO